

RESOLUÇÃO SES Nº 2558 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 012/2020 - UPA 24H QUEIMADOS, CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista Processo nº SEI-080001/028611/2021,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV, da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI, do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 012/2020 - UPA 24H QUEIMADOS, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Organização Social de Saúde INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, conforme Processo nº SEI-080001/013890/2020;

- as justificativas apresentadas no Processo Administrativo nº SEI-080001/028611/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 012/2020, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Organização Social de Saúde Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB, conforme o art. 47, do Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID Funcional/Matrícula
Carla Rodrigues Carvalho	6154131
Cristiana Chiesa	6154891
Elizabeth Da Silva Carneiro	26376644
Patricia Gracinele Bezerra Belchior	6140386

MEMBRO FINANCEIRO	ID Funcional/Matrícula
Ricardo Madeira De Souza	5109510-6

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pela servidora Carla Rodrigues Carvalho.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2362398

RESOLUÇÃO SES Nº 2559 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/2020 - UPA 24H NOVA IGUAÇU II, CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV, da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI, do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 011/2020 - UPA 24H NOVA IGUAÇU II, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Organização Social de Saúde HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI, conforme Processo nº SEI-080001/013888/2020;

- as justificativas apresentadas no Processo Administrativo nº SEI-080001/028641/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 011/2020, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Organização Social de Saúde Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, conforme o art. 47, do Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID FUNCIONAL/MATRÍCULA
Mari Helen Rodrigues Borges	43404537
Otávio Da Silva De Luna Freire	4346170
Silvia Fileme De Moraes Dos Santos	43405681

MEMBRO FINANCEIRO	ID FUNCIONAL/MATRÍCULA
Janor De Assumpção Chaves	51248557

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pela servidora Mari Helen Rodrigues Borges.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2362399

RESOLUÇÃO SES Nº 2560 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2020 - UPA 24H SÃO GONÇALO II, CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV, da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI, do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 002/2020 - UPA 24H SÃO GONÇALO II, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Organização Social de Saúde ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE, conforme Processo nº E-08/001/2239/2019;

- as justificativas apresentadas no Processo Administrativo nº SEI-080001/028634/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 002/2020, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Organização Social de Saúde Associação Filantrópica Nova Esperança - AFNE, conforme o art. 47, do Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID FUNCIONAL/MATRÍCULA
Bruno Santos Rocha	43409342
Northon Carvalho Araújo Talarico	615418
Selma Dos Santos Castro	6140815

MEMBRO FINANCEIRO	ID FUNCIONAL/MATRÍCULA
Grace Kelly Saldanha Conceição	51095076

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo servidor Bruno Santos Rocha.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2362400

RESOLUÇÃO SES Nº 2561 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 019/2020 - UPA 24H SÃO PEDRO DA ALDEIA, CELEBRADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção IV, da Lei Estadual nº 6.043, publicada em 27 de outubro de 2011, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais no âmbito da saúde, que autoriza a SES a realizar contrato de gestão com entidades devidamente qualificadas de acordo com a lei supracitada;

- o Capítulo VI, do Decreto Estadual nº 43.261, publicado em 19 de setembro de 2011 que regulamenta a Lei Estadual nº 6043/2011;

- o Contrato de Gestão nº 019/2020 - UPA 24H SÃO PEDRO DA ALDEIA, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Organização Social de Saúde SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO, conforme Processo nº SEI-080001/017598/2020;

- as justificativas apresentadas no Processo Administrativo nº SEI-080001/028638/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão nº 019/2020, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Organização Social

de Saúde Sociedade Beneficente Caminho de Damasco, conforme o art. 47, do Decreto Estadual nº 43.621/2011.

Art. 2º - Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização acompanhar as atividades desenvolvidas objeto do Contrato de Gestão, nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados alcançados, tendo as seguintes atribuições, entre outras:

I - consolidar e disponibilizar as informações a serem direcionadas à organização social e aos dirigentes da SES, subsidiando a tomada de decisões;

II - informar aos dirigentes da SES sobre quaisquer impropriedades verificadas, buscando sua correção tempestiva;

III - verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela organização social;

IV - acompanhar e avaliar a adequada utilização dos recursos e bens públicos destinados à organização social;

V - realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;

VI - receber e analisar os relatórios de execução enviados pela organização social;

VII - receber a prestação de contas, garantindo a sua conferência por menorizada.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos de Gestão será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS ASSISTENCIAIS	ID FUNCIONAL/MATRÍCULA
bruno santos rocha	43409342
northon carvalho araujo talarico	615418
selma dos santos castro	6140815

MEMBRO FINANCEIRO	ID FUNCIONAL/MATRÍCULA
grace kelly saldanha conceição	51095076

Art. 4º - A Presidência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será exercida pelo servidor Northon Carvalho Araújo Talarico.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2362401

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
A SAÚDE

ATO DO SUBSECRETÁRIO**PORTARIA SUBVAPS Nº 077 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021****ALTERAR LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/028660/2021, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 41659 de 23/01/2009;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

- a Portaria SUBVAPS Nº 072 de 10/12/2021, publicada no DOE nº 236 de 15/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Licença Inicial de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado, para reativação do CNPJ:

Empresa	Fleury S/A.
Endereço:	Rua Americo Brasiliense, Nº 273 - Madureira - Rio De Janeiro - RJ
CNPJ:	60.840.055/0269-55
Proc. nº:	E-08/100.859/2012
Atividade:	Serviços De Medicina Nuclear.
Licença:	533/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2021

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2362473

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA
A SAÚDE

ATO DO SUBSECRETÁRIO**PORTARIA SUBVAPS Nº 078 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021****CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/028660/2021, e

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

Empre-	Hospital Fluminense S/A.
sa	
Endere-	Avenida Sete De Setembro, Nº 301/ Entrada. Supl. Rua Ma-
ço:	riz E Barros 550 - Santa Rosa - Niterói - RJ
CNPJ:	30.145.502/0001-71
Proc. nº:	E-08/101.024/2010
Ativida-	Farmácia Hospitalar.
de:	
Licença:	559/2021
Empre-	Hospital Fluminense S/A.
sa	
Endere-	Avenida Sete De Setembro, Nº 301/ Entrada. Supl. Rua Ma-
ço:	riz E Barros 550 - Santa Rosa - Niterói - RJ
CNPJ:	30.145.502/0001-71
Proc. nº:	E-08/100.928/2010
Ativida-	Hospitais E Clínicas Com Internação.
de:	
Licença:	560/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2362474

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 17/12/2021

PROCESSO Nº SEI-08/001/037052/2019 - Por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o Edital, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a licitação por Pregão Eletrônico nº 016/2021, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia clínica nas unidades de saúde desta SES/RJ, incluindo a manutenção